



DECRETO N.º 065/2009 DE 20 DE JULHO DE 2009

Publicado em 24/07/2009
No Jornal Quilômetro M.S.
Edição n.º Ano 16 - n.º 4158
Indaga

"Constitui comissão especial para proceder à avaliação do bem que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, DR ARCENO ATHAS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VII e o artigo 88, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída comissão especial composta por Paulo Carlos da Silva Junior, engenheiro do município, Diego Silva de Souza, Assessor Técnico I, e João Gonçalves Moreira, Chefe do Departamento Pessoal, proceder à avaliação de *Parte do Lote Rural n.º 76 da Quadra 45, com área de 3has e 2.340 m2, localizado na 4ª Linha, Poente, no Município de Glória de Dourados/MS.*

Parágrafo único. Concluída a tarefa, a Comissão fica automaticamente dissolvida.

Art. 2º A Comissão constituída no artigo precedente, após a verificação que deverá ser feita até o dia 23 de julho de 2009, reunir-se á na sede da Prefeitura Municipal, ocasião em que lavrará circunstanciado Laudo de avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos os seus membros.

Art. 3º. Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, em 20 de julho de 2009.

Dr ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

45. encontra-se o M1, deste, defletindo a direita, seguindo no rumo de 22°44' SW, percorrendo uma distância de 207,00 m. pelo limite da Parte do Lote Rural 76 da quadra 45 e rua Tancredo de A. Neves, encontra-se o M5, deste, defletindo pela direita, seguindo no rumo de 67°16' NW, encontra-se o M6, deste, defletindo a esquerda, seguindo no rumo de 22°44' SW, percorrendo uma distância de 318,00 m. pelo limite das partes do Lote Rural 76 da quadra 45, encontra-se o M1 ponto de partida deste memorial, assim fecha-se o perímetro.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a implantação de conjunto habitacional de caráter popular, atendendo necessidade social de significativo alcance.

Art. 3º. Para os fins previstos no artigo 5º, alínea "g" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS - MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2009


Dr. ARCENO ATHIAS JUNIOR
Prefeito Municipal